ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VISION MULTI-STRATEGY SPECIAL SITUATION FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 67.125.503/0001-64

("**Classe**")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Às 17:00 horas do dia 28 de setembro de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("**Administradora**").

2. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, conforme lista de presenças anexa à presente ata, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Isis Monteiro; e Secretário(a): Tais Calou.

4. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe, conforme as características constantes do Regulamento ("**Cotas**" e "**2ª Emissão**", respectivamente), nos termos e condições descritos abaixo ("**Oferta**"):

(a) **Regime de Distribuição e Rito de Registro da Oferta:** distribuição pública primária em regime de melhores esforços de colocação, a qual estará sujeita ao rito de registro automático na CVM, nos termos do Artigo 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**");

(b) **Público-alvo**: a Oferta será destinada a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**");

(c) **Montante Total da Oferta**: o montante total da Oferta será de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) Cotas;

(d) **Quantidade de Cotas objeto da Oferta:** Serão emitidas 100.000 (cem mil) Cotas no âmbito da Oferta;

(e) **Preço de Emissão**: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("**Preço de Emissão**");

(f) **Preço de Integralização**: o preço de integralização será o valor unitário das Cotas, apurado no fechamento do Dia Útil anterior à data integralização das Cotas, calculado na forma prevista no Anexo I ao Regulamento.

(g) **Distribuição Parcial**: será admitida a distribuição parcial, observado que, nesse caso, a Oferta apenas será concretizada se atingido o montante mínimo de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**"), não havendo a captação de recursos por fontes alternativas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada e eventuais valores já integralizados serão devolvidos aos respectivos investidores, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes;

Clicksign 153f73fa-1f45-46e0-90d3-5e2d1c45c46b

(h) **Lote Adicional**: não há;

(i) **Forma de Integralização das Cotas**: mediante Chamadas de Capital (conforme definido no Anexo I ao Regulamento), em moeda corrente nacional, observados os procedimentos da B3;

(j) **Distribuição das Cotas**: as Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição, administrado e operacionalizado pela B3, podendo ser negociadas e liquidadas no mercado secundário por meio do Fundos21, também administrado e operacionalizado pela B3;

(k) **Período de Distribuição**: a subscrição das Cotas objeto da 2ª Emissão deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, conforme Artigo 48 da Resolução CVM 160; e

(l) **Coordenador Líder**: as Cotas da 2ª Emissão serão distribuídas pela Administradora;

(m) **Prospecto e Lâmina**: dispensados, nos termos dos Artigos 9º, inciso I, e 23, §1º da Resolução CVM 160;

(n) **Limitações à negociação:** as Cotas somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais, nos termos do Regulamento; e

(o) **Demais Termos e Condições da Oferta**: os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

(ii) Autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços do Fundo e da Classe a tomar todas as providências necessárias para implementar a deliberação descrita no item acima, perante os Cotistas e quaisquer terceiros, incluindo, sem limitação, a preparação, negociação e celebração dos documentos da Oferta e de seus eventuais aditamentos.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude das deliberações aprovadas no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, e a Gestora a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo I e/ou na parte geral do Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

_____	_____
Isis Monteiro	Tais Calou
Presidente	**Secretária**

Clicksign 153f73fa-1f45-46e0-90d3-5e2d1c45c46b